



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base Jurídica: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2024, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, Estado de São Paulo, através de seu Setor de Licitações, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **15 de setembro de 2025 às 09h30min no Departamento de Licitações**, localizada à Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo através do site da Prefeitura de Chavantes (www.chavantes.sp.gov.br/licitacao).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 001

2.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de Agricultores, deverão entregar ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 247, de 29 de abril de 2024, os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

2.2 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 (ANEXO VI).

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

2.3 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) OU CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Projeto de venda** com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 (ANEXO VI).

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

2.4 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias OU registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021.;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (CONFORME ANEXO IV);

VII – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (CONFORME ANEXO V).

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

2.5 Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

2.5.1 A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Licitações.

2.5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos”

em substituição aos documentos aqui exigidos.

2.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

2.5.4 Nos termos do disposto no **art. 36, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, com redação dada pela **Resolução CD/FNDE nº 20/2020**, fica garantido aos proponentes o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização de eventuais pendências relacionadas à habilitação, sejam elas decorrentes da ausência, desconformidade ou inconsistência de documentos obrigatórios.

2.6 O ENVELOPE nº 01 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).

3. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº. 002.

3.1 Tanto o **FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL** como o **INFORMAL**, deverão apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo III.

3.2 O envelope nº 02 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

4.2 Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes, e seus conteúdos examinados pelo Agente de Contratação, sendo habilitados somente os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 2 desta CHAMADA. Os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos serão colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.

4.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações e será realizado mediante sorteio.

4.4 Os participantes que forem inabilitados ou desclassificados e tiverem a intenção de interpor recurso, deverão manifestar esta intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

4.5 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.6 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.7 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

5. DAS AMOSTRAS

5.1 As amostras deverão ser enviadas para análise da equipe técnica pelo(s) agricultores familiares vencedores no prazo de 03 dias após a homologação do processo no setor C. A. E. Básica das 07h00min às 13h00min na Rua Izidoro de Lima, 300, Centro, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, para cada item do edital, aos cuidados da nutricionista e da Diretora da C. A. E. Básica, a fim de análise segundo critérios objetivos de aceitabilidade, com emissão de laudo conclusivo, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chavantes, que caracterize o atendimento dos produtos, as características organolépticas, físico químicas, microscópicas e histológicas de cada produto, descritas no edital, nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020, que estabelece os critérios para a execução do PNAE alterada pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados a partir da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa parcelada atendendo as necessidades e quantidades de acordo com o pedido solicitado.

6.2 Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.3 Do local da entrega:

- Centro de Alimentação Maria Sílvia de Jesus: Rua Izidoro de Lima, nº 300 – Bairro Chavantes Novo – Chavantes/SP. Horário de entrega: das 05h00 às 13h00.
- Na escola Estadual Rua: Praça dos estudantes nº50, Chavantes Novo – Chavantes/SP. Horário de Entrega: das 07:00 às 16:00 hs.

Para contato utilizar o telefone (14) 3342-1167 e/ou e-mail: centroalimentacaochavantes@hotmail.com

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@chavantes.sp.gov.br.

7.4 Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site: www.chavantes.sp.gov.br e poderão ser enviados via e-mail licitacao@chavantes.sp.gov.br.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, mediante ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, observando a ordem cronológica do Município.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.038

Ficha 378 - Fonte 01

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.068

Ficha 382 - Fonte 02

Ficha 383 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.069

Ficha 384 - Fonte 02

Ficha 385 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.70

Ficha 386 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.90

Ficha 387 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.90

Ficha 388 - Fonte 05

02.00.00 - Merenda Escolar - F.P. 12.365.0011.2.028

Ficha 325 - Fonte 05

02.00.00 - Merenda Escolar - F.P. 12.365.0011.2.026

Ficha 309 - Fonte 05

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

10.1 Na análise das propostas serão observados os critérios estabelecidos nos Artigos 35 e 36 da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I - Termo de Referência

11.2 Anexo II - Minuta do Contrato

11.3 Anexo III – Modelo de Projeto de Venda

11.4 Anexo IV – Declaração de origem dos produtos

11.5 Anexo V – Declaração de responsabilidade

11.6 Anexo VI – Declaração - Normas higiênico sanitárias

11.7 Anexo VII – Termo de Recebimento

Chavantes, 23 de junho de 2025.

Allan Santos Alves
Diretor de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Chavantes-SP, conforme descrito na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento.

Item	Especificação	Und.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALFACE CRESPA : Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras; frescas, com coloração verde; sabor leve, textura firme e tamanho uniforme, típico da variedade. Deve estar isenta de sujidades ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e com as características organolépticas preservadas.	PÉS	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
2.	ALFACE AMERICANA: Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras; frescas, com coloração verde-clara; sabor leve, textura firme e tamanho uniforme, típico da variedade. Deve estar isenta de sujidades ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e com as características organolépticas preservadas.	PÉS	3.000	R\$ 6,12	R\$ 18.345,00
3.	ALFACE CRESPA MIMOSA (DEDINHO): Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras; frescas, com coloração verde; sabor leve, textura firme e tamanho uniforme, típico da variedade. Deve estar isenta de sujidades ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e com as características organolépticas preservadas.	PÉS	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
4.	ESCAROLA(CHICÓRIA): De primeira qualidade, com folhas sãs, frescas, lisas, firmes e intactas; sem lesões ou manchas escuras de origem física ou mecânica. Deve estar livre de sujidades, insetos e resíduos de agrotóxicos, com tamanho e coloração uniformes, isenta de quaisquer materiais estranhos que possam comprometer sua qualidade	PÉS	800	R\$ 5,99	R\$ 4.794,00
5.	ALMEIRÃO: De primeira qualidade, com folhas sãs, frescas, lisas, firmes e intactas. Apresenta coloração verde intensa e sabor amargo como principais	MAÇOS	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	características. Deve estar livre de lesões de origem física ou mecânica, sujidades, insetos e possuir tamanho e coloração uniformes				
6.	AGRIÃO in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.	MAÇO	400	R\$ 6,44	R\$ 2.577,00
7.	COUVE TIPO MANTEIGA (FOLHA): Variedade manteiga, de primeira qualidade, com coloração verde-escura, folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Deve estar isenta de pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes, com tamanhos uniformes e típicos da variedade. Livre de sujidades, resíduos e com colheita recente, preservando suas características organolépticas. Pacote de 200g.	PACOTE	800	R\$ 6,12	R\$ 4.892,00
8.	COUVE TIPO MANTEIGA PICADA: Variedade manteiga, de primeira qualidade, com coloração verde-escura, folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Deve estar isenta de pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes, com tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades, resíduos e de colheita recente, preservando as características organolépticas. Pacote de 200g.	PACOTE	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.712,50
9.	CHEIRO-VERDE: CEBOLINHA COM SALSINHA Com folhas lisas, firmes e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, mantendo as características organolépticas intactas.	MAÇOS	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
10.	RÚCULA Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, de coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, mantendo as características organolépticas intactas	MAÇOS	800	R\$ 7,24	R\$ 5.794,00
11.	ESPINAFRE – Produto in natura, variedade comum, de primeira qualidade. Apresenta folhas e talos novos, frescos e íntegros, com coloração verde escuro uniforme e sem danos aparentes. Deve estar isento de	MAÇOS	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	terra, material estranho, descoloração, manchas, sujidades, pragas, lesões, odores ou sabores estranhos, e não pode apresentar sinais de decomposição.				
12.	REPOLHO VERDE: Variedade comum, de primeira qualidade, com consistência firme, folhas verde-claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Deve estar isento de descoloração, sinais de murcha, turgescência ou danos aparentes. Apresenta coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de sujidades ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade, com as características organolépticas preservadas.	KG	1.500	R\$ 3,71	R\$ 5.568,75
13.	REPOLHO ROXO – Produto in natura, variedade comum, de primeira qualidade. Apresenta consistência firme, folhas roxas, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Deve estar isento de descoloração, pontos escurecidos, danos aparentes, terra, materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões, odores ou sabores estranhos e sinais de decomposição. Peso mínimo ou aproximadamente da unidade: 500g.	KG	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
14.	BRÓCOLIS: Unidades de tamanho médio, com coloração uniforme, íntegros, não amarelados nem murchos, em perfeita condição de apresentação. Produto selecionado, com folhas novas de cor verde-clara e talos verde-esbranquiçados. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em embalagem plástica atóxica e resistente.	UNIDADE	300	R\$ 9,17	R\$ 2.749,50
15.	ACELGA: Produto de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes. Folhas novas, de cor verde-clara, e talos verde-esbranquiçados. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em embalagem plástica, atóxica e resistente.	KG	1.500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
16.	PEPINO COMUM – Produto in natura, variedade comum, de primeira qualidade, com consistência firme, coloração verde-escura uniforme, isento de manchas ou pontos escurecidos. Comprimento aproximado entre 12 cm e 16 cm, devendo o lote apresentar homogeneidade de tamanho e aspecto visual. O produto não deve apresentar defeitos externos ou internos que comprometam o consumo, como	KG	1.500	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	desidratação, ferimentos, cavidades (oco), podridões, viroses ou sinais de contaminação. Sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos e exigências sanitárias estabelecidos pela ANVISA.				
17.	COUVE-FLOR – Produto de primeira qualidade, firme, com tamanho médio a grande e coloração branca uniforme. Não deve apresentar lesões, mofo, manchas pretas, murchas, nem sujidades. Deve estar isento de insetos, parasitas, larvas e quaisquer corpos estranhos aderidos à superfície. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas. O produto deverá ser acondicionado em caixas que atendam aos padrões de embalagem conforme a legislação vigente.	KG	500	R\$ 13,21	R\$ 6.602,50
18.	QUIABO – Produto de primeira qualidade, firme, sem lesões, com tamanho médio e cor característica da espécie. Deve estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e quaisquer corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não pode apresentar mofo, manchas pretas ou murchos. O produto deve ser acondicionado de forma a evitar danos físicos, transportado e conservado em condições adequadas para consumo.	KG	1.000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
19.	TOMATE TIPO SALADA: Variedade salada, categoria Extra A, calibre médio, de primeira qualidade. Frutos com consistência firme, íntegros, sem danos aparentes, com coloração vermelha uniforme e brilhante. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, manchas ou defeitos, tenros e com as características organolépticas preservadas.	KG	2.500	R\$ 11,97	R\$ 29.912,50
20.	TOMATE PARA MOLHO: Frutos de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação. Devem apresentar consistência tenra, coloração uniforme e brilhante, isentos de ferimentos, manchas ou defeitos, com as características organolépticas preservadas.	KG	400	R\$ 8,42	R\$ 3.367,00
21.	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA – Raízes descascadas, de primeira qualidade, com tamanho compatível ao grau normal de desenvolvimento da espécie. Devem apresentar sabor e cor característicos, ser uniformes, frescas, sem ferimentos,	KG	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	defeitos ou fibrosidade excessiva. Devem estar livres de terra, corpos estranhos aderentes e umidade, próprias para consumo.				
22.	BATATA DOCE: Graúda, fresca, com as características organolépticas mantidas.	KG	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
23.	BATATA INGLESA: Graúda, fresca, com as características organolépticas mantidas.	KG	3.500	R\$ 7,52	R\$ 26.331,67
24.	MANDIOCA SALSA – Raízes de primeira qualidade, com sabor e cor característicos da espécie, uniformes e frescas, com casca íntegra, sem ferimentos ou defeitos. Devem estar livres de terra, corpos estranhos aderentes e umidade, próprias para consumo.	KG	600	R\$ 13,74	R\$ 8.244,00
25.	CENOURA: Produto fresco, firme, com sabor e cor característicos da espécie. Deve apresentar tamanho e forma uniformes, estar isenta de ferimentos, defeitos, umidade excessiva, terra ou quaisquer corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.970,00
26.	Inhame Descrição do Produto: Raiz tuberosa de inhame , fresca, inteira, firme, limpa, isenta de sujidades, ferimentos, cortes, brotos, manchas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Tamanho médio, forma regular, com casca intacta e textura firme ao toque. Deve estar em estágio adequado de maturação para o consumo	Kg	300	R\$ 8,15	R\$ 2.443,50
27.	CHUCHU: Produto fresco, com casca verde-escura ou verde-clara, tamanho uniforme, firme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Deve estar isento de ferimentos ou defeitos e com as características organolépticas preservadas	KG	800	R\$3.99	R\$3.192,00
28.	ABÓBORA CABOTIÁ – Produto maduro, de primeira qualidade, íntegro, firme e bem desenvolvido. Deve estar livre de defeitos, apodrecimentos, parasitas e quaisquer danos que comprometam a qualidade.	KG	300	R\$ 3,59	R\$ 1.076,00
29.	ABOBRINHA BRASILEIRA: Produto de primeira qualidade, com tamanho uniforme, tenro, cor uniforme e brilhante. Deve estar isento de ferimentos, defeitos, terra ou quaisquer corpos estranhos, preservando as características organolépticas.	KG	800	R\$ 6,04	R\$ 4.832,00
30.	ABÓBORA MADURA DESCASCADA: Produto de primeira qualidade, com tamanho uniforme, textura tenra, cor	KG	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	uniforme e brilhante. Deve estar isento de ferimentos, defeitos, terra ou quaisquer corpos estranhos, devidamente descascado e com as características organolépticas preservadas				
31.	BETERRABA: Produto fresco, com as características organolépticas preservadas. Classificação Extra A, coloração vermelha intensa, sem rachaduras ou lesões de insetos. Deve apresentar porte médio a grande, ser compacta, firme, bem desenvolvida, sem defeitos graves (como rachaduras ou cortes), com tamanho, cor e conformação uniformes.	KG	500	R\$ 4,49	R\$ 2.292,00
32.	VAGEM: Produto firme, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Deve estar isento de sujidades ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade, preservando as características organolépticas.	KG	500	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00
33.	CEBOLA De cabeça graúda, fresca, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, mantendo as características organolépticas intactas.	KG	600	R\$ 5,45	R\$ 3.268,00
34.	ALHO – Produto de primeira qualidade, tipo extra. Deve apresentar coloração característica, estar íntegro, sem machucados, perfurações, nem sinais de maturação inadequada (muito maduro ou muito verde).	KG	500	R\$ 39,71	R\$ 19.855,00
35.	PIMENTÃO VERDE , conforme a descrição, deve atender às seguintes especificações: Fresco e firme: O pimentão deve estar em bom estado de conservação, com a casca íntegra e sem sinais de murchamento ou deterioração. Coloração típica da variedade: O pimentão verde deve ter a cor uniforme e característica da variedade, sem manchas ou descolorações. Livre de sujidades ou defeitos: Não pode apresentar sujeiras, como terra ou restos de plantas, ou defeitos visíveis que comprometam sua aparência. Sem resíduos: O pimentão deve estar livre de substâncias químicas ou outros resíduos de tratamento pós-colheita. De colheita recente: O pimentão deve ter sido colhido recentemente, garantindo frescor e qualidade. Características organolépticas mantidas: A cor, o sabor, o aroma e a textura do pimentão devem estar intactos, sem sinais de envelhecimento ou de perda de sabor e nutrientes.	KG	50	R\$ 10,37	R\$ 518,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

36.	PIMENTÃO VERMELHO, conforme a descrição, deve atender aos seguintes critérios: Fresco e firme: O pimentão deve estar em perfeito estado, com a casca lisa e sem sinais de murchamento ou de deterioração. Coloração típica da variedade: O pimentão vermelho deve ter a cor vermelha intensa e uniforme, característica da variedade, sem manchas ou descolorações. Livre de sujidades ou defeitos: Não deve apresentar sujeiras, como terra ou restos de outras plantas, nem defeitos visíveis que prejudiquem sua aparência. Sem resíduos: O pimentão deve estar livre de qualquer resíduo de pesticidas, produtos químicos ou outros contaminantes de tratamento pós-colheita. De colheita recente: O pimentão deve ser colhido recentemente, garantindo frescor e qualidade do produto. Características organolépticas mantidas: O sabor, aroma, textura e cor do pimentão devem estar intactos, sem sinais de perda de qualidade, sabor ou nutrientes	KG	50	R\$ 14,22	R\$ 710,88
37.	LARANJA LIMA: Frutas frescas, inteiras, com casca uniforme, firmes, com brilho natural, isentas de sujidades, ferimentos, rachaduras, podridões, picadas de insetos, sinais de mofo ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade. Devem apresentar aroma e sabor característicos da espécie, com todas as características organolépticas preservadas. Produto maduro, próprio para o consumo humano, com boa apresentação e estado de conservação.	KG	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
38.	LARANJA PERA: Frutas frescas, inteiras, com casca uniforme, firmes, com brilho natural, isentas de sujidades, ferimentos, rachaduras, podridões, picadas de insetos, sinais de mofo ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade. Devem apresentar aroma e sabor característicos da espécie, com todas as características organolépticas preservadas. Produto maduro, próprio para o consumo humano, com boa apresentação e estado de conservação.	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.052,00
39.	MELÃO – Frutos inteiros, frescos, íntegros e próprios para o consumo humano. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, lesões físicas ou químicas, corpos estranhos e qualquer defeito que comprometa sua qualidade.	KG	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	Devem apresentar coloração, sabor e odor característicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio e o transporte sem prejuízo à integridade. O produto deverá atender às exigências sanitárias da ANVISA e ser acondicionado em caixas de polipropileno de alta densidade, visando a preservação da qualidade durante o transporte.				
40.	MARACUJÁ – Frutos inteiros, frescos e próprios para o consumo humano, isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, corpos estranhos e lesões físicas ou químicas. Devem apresentar cor, sabor e odor característicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado que permita suportar o manuseio e o transporte sem prejuízo à integridade. O produto deverá atender aos padrões de qualidade e segurança definidos pela ANVISA e ser acondicionado em caixas de polipropileno de alta densidade, de forma a garantir sua conservação e qualidade até o momento da entrega.	KG	300	R\$ 13,47	R\$ 4.040,25
41.	LIMÃO TAITI – Frutos inteiros, frescos e próprios para o consumo humano, isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, corpos estranhos e quaisquer lesões físicas ou químicas. Devem apresentar cor, sabor e odor típicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio e o transporte sem comprometer a integridade. O produto deverá atender às exigências sanitárias da ANVISA e ser acondicionado em caixas de polipropileno de alta densidade, garantindo a preservação da qualidade até o momento da entrega.	KG	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
42.	MAMÃO FORMOSA – Frutos frescos, inteiros, com aproximadamente 70% a 80% de maturação, casca uniforme, firmes, com brilho natural e isentos de ferimentos, rachaduras, podridões, manchas, deformações ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade. Devem apresentar aroma, sabor e demais características organolépticas típicas da espécie, estando próprios para o consumo humano. O produto deverá atender às normas sanitárias da ANVISA.	KG	2.000	R\$ 7,32	R\$ 14.630,00
43.	MELANCIA – Frutos inteiros, frescos, com tamanho uniforme, casca íntegra, isentos de ferimentos, rachaduras,	KG	8.000	R\$ 3,22	R\$ 25.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	manchas, podridões, terra, sujidades ou quaisquer corpos estranhos. Devem apresentar firmeza, coloração, aroma e sabor típicos da espécie, com as características organolépticas preservadas. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com as exigências sanitárias da ANVISA				
44.	ABACAXI HAWAI – Frutos inteiros, frescos e próprios para o consumo humano, com casca íntegra, isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, corpos estranhos e quaisquer lesões físicas ou químicas. Devem apresentar cor, sabor e odor característicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado que permita suportar o manuseio e o transporte sem comprometer a qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias da ANVISA e ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade, visando à preservação da integridade e frescor até o momento da entrega.	KG	2.000	R\$ 11,45	R\$ 22.890,00
45.	BANANA NANICA – Frutas de primeira qualidade, inteiras, firmes, com coloração verde-amarelada ou amarelo-claro uniforme, próprias para o consumo in natura. Devem estar limpas, isentas de sujidades, terra, parasitas, larvas, manchas, rachaduras, picadas de insetos, machucados, ou quaisquer lesões que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Devem apresentar grau de maturação que permita o transporte e manuseio sem prejuízo à integridade. O produto deve ser acondicionado em caixas de plástico (polipropileno) ou similares, higienizadas e em boas condições, de forma a garantir a conservação durante o transporte.	Kg	10.000	R\$ 5,87	R\$ 58.650,00
46.	BANANA PRATA – Frutas de primeira qualidade, inteiras, firmes, com coloração verde-amarelada ou amarelo-prata, uniforme e típica da variedade. Devem estar isentas de sujidades, terra, manchas, rachaduras, machucados, parasitas, larvas, picadas de insetos, ou quaisquer lesões físicas ou químicas que comprometam sua qualidade. Devem apresentar grau de maturação adequado para transporte e distribuição, sem estar excessivamente maduras. As bananas devem ser entregues em pencas, acondicionadas em caixas de	Kg	500	R\$ 9,22	R\$ 4.608,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	polipropileno ou outro material resistente, limpo e higienizado, garantindo a conservação e a integridade dos frutos durante o transporte.				
47.	<p>BANANA MAÇÃ – Frutas de primeira qualidade, inteiras, firmes, com coloração verde-amarelada ou amarelo-claro uniforme, características da variedade. Devem ser próprias para o consumo in natura, com aroma e sabor típicos, livres de qualquer odor estranho.</p> <p>O lote deverá apresentar homogeneidade quanto ao tamanho, coloração e maturação. Os frutos devem estar isentos de sujidades, manchas, rachaduras, picadas de insetos, parasitas, larvas, machucados, ou quaisquer lesões físicas ou químicas que comprometam sua qualidade. Devem ser entregues em pencas, com grau de maturação que permita o transporte e manuseio sem prejuízo à integridade.</p> <p>Acondicionamento em caixas de polipropileno ou material similar, higienizadas e apropriadas para transporte e conservação dos frutos.</p>	Kg	500	R\$ 11,29	R\$ 5.646,67
48.	<p>ABACAXI PEROLA – Frutos inteiros, frescos e próprios para o consumo humano, com casca íntegra, isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, corpos estranhos e quaisquer lesões físicas ou químicas. Devem apresentar cor, sabor e odor característicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado que permita suportar o manuseio e o transporte sem comprometer a qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias da ANVISA e ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade, visando à preservação da integridade e frescor até o momento da entrega</p>	KG	2.000	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
49.	<p>ABACATE – Frutos inteiros, frescos e próprios para o consumo humano, com casca íntegra, sem ferimentos ou danos. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos, umidade excessiva, corpos estranhos e quaisquer lesões físicas ou químicas. Apresentar cor, sabor e odor característicos da espécie e variedade, com grau de maturação adequado para</p>	KG	300	R\$ 6,22	R\$ 1.865,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	suportar o manuseio e o transporte sem comprometer a qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias da ANVISA e ser acondicionado em caixas de polipropileno de alta densidade, garantindo a conservação e integridade até o momento da entrega.				
50.	MAÇA – Frutos de primeira qualidade, com casca uniforme, firme e com brilho natural. Devem estar isentos de ferimentos, manchas, rachaduras ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade. Apresentam aroma e sabor característicos da espécie, com as propriedades organolépticas preservadas, próprios para o consumo humano.	KG	10.000	R\$ 13,47	R\$ 134.675,00
51.	TANGERINA MEXERICA PONKAN – Frutos com formato arredondado e casca fina de coloração laranja intensa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual quanto ao tamanho e coloração, estando isento de defeitos como podridão, amassados, imaturidade, excesso de maturação ou ferimentos. Produto próprio para consumo humano, com qualidade e apresentação adequadas.	KG	3.000	R\$ 8,22	R\$ 24.645,00
52.	KIWI – Frutos de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, peso médio aproximado de 100g cada. Devem estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando polpa firme e íntegra, sem danos físicos causados por manuseio ou transporte	KG	500	R\$ 20,96	R\$ 10.478,75
53.	MORANGO – Produto de primeira qualidade, com tamanho e coloração característicos da espécie, sem frutos verdes. Deve estar livre de enfermidades, insetos e larvas, com grau médio de amadurecimento, frutos uniformes, íntegros, firmes e sem ferimentos ou defeitos. Deve ser transportado e conservado em condições adequadas para garantir a qualidade até o consumo. Embalagem em bandejas de 250g.	BANDEJA	500	R\$ 13,72	R\$ 6.858,75
54.	UVA ITÁLIA – Produto com homogeneidade visual quanto ao tamanho e coloração. Deve apresentar frutos íntegros, sem amadurecimento excessivo, danos causados por pragas, ferimentos, imaturidade ou quaisquer outras alterações que comprometam a qualidade.	KG	1.000	R\$ 14,44	R\$ 14.435,00
55.	MANGA PALMER (TOMMY) , de	KG	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem fermentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas.				
56.	CAQUI TIPO FUYU – Produto de primeira qualidade, lavado, inteiro, sem fermentos ou defeitos, firme e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresenta grau de maturação entre 90% e 100%.	KG	1.500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
57.	PERA – Produto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da espécie. Apresenta polpa firme e íntegra, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e não excessivamente madura. Deve estar isenta de enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	KG	2.000	R\$ 12,97	R\$ 25.935,00
58.	Mel :Pote 500g Descrição do Produto:Mel de abelha puro, natural, fluído, isento de substâncias estranhas, fermentações ou cristais. Cor variável conforme florada, podendo variar entre claro, âmbar e escuro, com sabor e odor característicos, proveniente exclusivamente do néctar das flores. Deve apresentar aspecto límpido e viscoso .Apresentação: Pote plástico transparente, atóxico, com tampa de rosca e lacre de segurança, contendo 500g. Rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA e do MAPA, incluindo :Nome do produto; Data de envase e validade ;Nome do produtor ou cooperativa/associação; CNPJ ou CPF do agricultor familiar; Número do Selo de Inspeção (SIM, SIE ou SIF);Informação nutricional; Condições de fornecimento; Produto deve ser entrar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e armazenado de forma higiênica; Transporte em veículo higienizado, adequado para alimentos, conforme legislação sanitária. Critérios legais para participação na Chamada Pública (Agricultura Familiar): Fornecimento exclusivo por agricultores familiares e empreendedores familiares	Pote	100	R\$ 29,95	R\$ 2.994,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	rurais, organizados ou não em cooperativas/associações, conforme a Lei nº 11.947/2009. Documentação obrigatória: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo); Projeto de Venda; Declaração de que os alimentos atendem às exigências do PNAE; Certificação sanitária (SIF, SIE ou SIM); Prova de regularidade fiscal, se pessoa jurídica. O fornecimento deve respeitar os limites financeiros por DAP/CAF, conforme legislação vigente.				
59.	PESSEGO in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	300	R\$ 22,45	R\$ 6.733,50
60.	AMEIXA in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	300	R\$ 24,26	R\$ 7.279,00
61.	COCO in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,50
62.	GOIABA in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	200	R\$ 8,39	R\$ 2.517,75
63.	INHAME in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio para o consumo devera' proceder de espécies vegetais genuínos são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente a casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes; obedecer ao Código	KG	500	R\$ 10,89	R\$ 5.446,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

	Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.				
64.	RABANETE in natura, variedade redondo, categoria extra, classe, com raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca, consistência firme, lisa e íntegra. Limpo, isento de folhas, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, traço de descoloração, manchas, rachaduras. Não deve estar completamente maduro.	KG	100	R\$ 20,01	R\$ 2.000,75
65.	HORTELA fresca, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem, parasitas e larvas. As folhas devem ser isentas de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	MAÇOS	30	R\$ 6,49	R\$ 194,80
					R\$736.065,26

1.2 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o atendimento do cardápio escolar ,em âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),conforme especificação dos gêneros alimentícios acima , conforme rege o§1º do artigo 14 da lei nº11.947/2009,alterada pela nº14.660 de 23/2023 e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

1.3 O instrumento contratual ou equivalente a ser firmado trará maiores detalhamentos sobre as regras aplicáveis à vigência da contratação. contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 4.147/2024, caracterizando-se como bem de uso comum, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

1.4. Critérios para Avaliação de Amostras

1.4.1 – Exigências Sanitárias dos Produtos

Os produtos *in natura*, de origem vegetal e que não passam por nenhum tipo de processamento, estão isentos da obrigatoriedade de registro sanitário. No entanto, aqueles que sofrem qualquer tipo de processamento — como lavagem, corte, embalagem, conservação, fermentação ou qualquer outro procedimento que altere sua forma original — devem obrigatoriamente atender à legislação vigente aplicável aos alimentos processados. Essa legislação é estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, bem como pelos órgãos locais, como as Vigilâncias Sanitárias estaduais, distrital ou municipais, responsáveis pela fiscalização sanitária no comércio varejista. No caso de produtos de origem animal — incluindo carnes, leite, ovos, mel e derivados —, a exigência de registro sanitário segue as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), órgão competente para a fiscalização e regulamentação desses itens. Após a seleção preliminar dos projetos de venda, os fornecedores cujos produtos envolvam algum grau de processamento deverão apresentar amostras para avaliação sanitária e qualitativa.

1.4.2 – Apresentação de Amostras dos Produtos In Natura

Concluída a etapa de análise documental e seleção preliminar dos projetos, os produtores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos produtos *in natura* oferecidos. **Essas amostras serão submetidas a uma rigorosa avaliação qualitativa e sanitária, realizada por técnicos da Vigilância Sanitária e, quando cabível, por profissionais designados pela comissão de avaliação.** A finalidade desse procedimento é assegurar que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

produtos atendam integralmente às exigências de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as especificações do edital, garantindo assim que os alimentos adquiridos para o programa sejam seguros e adequados ao consumo.

1.4.3 – Apresentação de Amostras de Produtos Sazonais

Para os produtos cuja disponibilidade dependa do período de safra — ou seja, que sejam de matéria-prima sazonal —, a apresentação das amostras poderá ser previamente agendada, observando-se o calendário agrícola vigente. Essa flexibilização visa garantir que a avaliação ocorra no momento adequado, respeitando o ciclo produtivo natural dos alimentos, sem comprometer a qualidade ou as características organolépticas dos produtos ofertados.

1.4.4 – Critérios de Avaliação das Amostras

A avaliação dos produtos alimentícios ocorrerá com base em três critérios principais, todos de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito abaixo:

a) Verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital de chamada pública, incluindo aspectos como tipo, variedade, tamanho, coloração, integridade, frescor e demais parâmetros descritos no termo de referência.

b) Comprovação da certificação sanitária, quando aplicável, mediante apresentação dos documentos exigidos pelos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária (ANVISA ou VISAs locais) para produtos processados de origem vegetal, ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para produtos de origem animal.

c) Avaliação sensorial das amostras, por meio de análise visual, tátil, olfativa e, quando cabível, gustativa, dos alimentos, considerando aspectos como aparência, cor, cheiro, textura e estado de conservação. Esse teste tem por objetivo assegurar que os produtos entregues estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade, frescor e segurança alimentar exigidos pelo programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação completa que dá base à presente contratação, bem como seus respectivos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, o qual integra este Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atendimento à legislação vigente (lei nº11.947/2009, Resolução FNDE nº06/2020, nº02/2023, nº07/2024 e 03/2025);

4.2 Colheitas recentes: Os produtos devem ser provenientes de colheita recente, estar frescos, íntegros, limpos, sem danos físicos, livres de sujidades, pragas ou sinais de deterioração, atendendo às características próprias de cada item..

4.3 Forma de acondicionamento do produto: o armazenamento e transporte dos produtos devem ser realizados em veículos limpos, adequados e em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis ao gênero alimentício em questão.

4.4 Prazo e local de entrega: os itens devem estar em perfeitas condições para consumo e deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Alimentação da Educação Básica**, localizado na Rua Izidoro de Lima, nº 300. O prazo de entrega deverá respeitar o limite de até 7 (sete) dias úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

partir do pedido efetuado pela contratante.

4.5 A contratada será responsável pela qualidade dos produtos durante todo o período contratual, sendo de sua total responsabilidade a substituição de qualquer item entregue em desconformidade.

4.6 Os produtos devem ser provenientes exclusivamente da agricultura familiar.

4.7 Mapeamento da agricultura: Os pedidos e as respectivas entregas serão organizados e planejados com base no mapeamento da agricultura familiar, conforme demonstrado na tabela a seguir. Este procedimento tem como finalidade assegurar que os alimentos fornecidos apresentem características organolépticas adequadas — tais como sabor, aroma, textura e aparência — que garantam a qualidade dos produtos e, simultaneamente, facilitem seu manuseio por parte dos agricultores. Além disso, esse planejamento considera o respeito rigoroso ao calendário de safra dos itens licitados, de modo a garantir tanto a disponibilidade quanto a sustentabilidade da produção.

4.8 Mapeamento Agricultura 2025.

Alimentos	Safras
Verduras de folhas / Acelga / Cheiro-verde / Pepino	Ano todo
Brócolis	Maio a outubro
Repolhos	Ano todo
Tomates	Ano todo
Chuchu / Abóboras	Outubro a fevereiro
Beterraba	Fevereiro a junho
Cenoura	Julho a outubro
Vagem	Março a maio / outubro a janeiro
Cebola	Maio a junho
Pimentões	Agosto a fevereiro
Laranjas	Maio a outubro
Melão	Agosto a janeiro
Maracujá	Janeiro a março
Limão	Setembro a novembro
Bananas	Ano todo
Mamão	Dezembro a fevereiro
Melancia	Dezembro a março
Abacaxi	Ano todo
Abacate	Fevereiro a agosto
Maçã	Dezembro a maio
Mexericas	Maio a agosto
Mandiocas	Ano todo
Ihame	Março a setembro
Mandioca salsa	Março a julho
Alho	Março outubro
Polpas	Ano todo
Morangos	Maio a novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

Kiwi	Abril a maio
Manga	Outubro a março
Caqui	Fevereiro a maio
Pera	Janeiro a março
Quiabo	Setembro a abril
Abobrinha brasileira	Outubro a fevereiro
Mel	Setembro a março

4.9 Lista de substituição de itens: Neste mesmo documento encontra-se, em tabela abaixo, a relação de alimentos organizados por grupos alimentares. Na ausência de algum dos produtos solicitados por meio de pedido, o agricultor deverá comunicar à contratante a indisponibilidade do item, podendo, em comum acordo entre as partes, ser entregue um alimento equivalente pertencente ao mesmo grupo alimentar.

4.9.1 Listas de Substituição de itens :

Grupo Alimentar	Produtos
Folhas	Alface crespa, Alface americana, Alface mimososa, Escarola, Almeirão, Couve manteiga, Acelga, Cheiro verde, Agrião
Tubérculos e Raízes	Beterraba, Cenoura, Quiabo, Mandioca, Batata doce, Batata inglesa, Mandioquinha (Mandioca salsa)
Bulbos	Alho, Cebola
Frutas – Grupo 1 (consumo in natura)	Laranja lima, Laranja pera, Melão, Maracujá, Banana nanica, Banana maçã, Banana prata, Mamão formosa, Melancia, Abacaxi pérola, Abacaxi havaí, Abacate, Maçã, Tangerina (Mexerica/Ponkan), Caqui, Kiwi, Manga, Morango, Pêra
Frutas – Grupo 2 (hortifruti com menor tempo de prateleira)	Limão taiti, Tomate salada, Tomate para molho
Polpas de Frutas	Polpa de Melancia, Acerola, Caju, Manga, Morango, Abacaxi, Uva

4.9.1.1 Esta tabela tem como objetivo orientar a substituição de alimentos, considerando grupos de produtos com características semelhantes, tanto nutricionais quanto de uso culinário.

a) Critérios de Agrupamento:

- Os alimentos estão organizados em grupos alimentares com base em características comuns, tais como:
 - **Origem botânica:** folhas, tubérculos, bulbos, frutas.
 - **Forma de consumo:** in natura, processados* (polpas) ou uso culinário (temperos, hortaliças).
 - **Semelhança nutricional e funcional:** alimentos que, no contexto das refeições, possuem função similar.

b) Critério de Substituição:

- A substituição deve ocorrer **dentro do mesmo grupo alimentar**, respeitando as características principais dos alimentos, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

- Textura,
- Valor nutricional,
- Sazonalidade (colhido de acordo com sua época de safra natural),
- Disponibilidade regional,
- Tempo de conservação.

Por exemplo:

- **Alface pode ser substituído por escarola, couve ou agrião**, pois são do grupo de folhas.
- **Batata inglesa pode ser substituída por batata doce, mandioca ou cenoura**, pois são tubérculos e raízes.
- **Banana prata pode ser substituída por banana maçã ou nanica**, dentro do grupo das frutas in natura.

***Observação:** As polpas são consideradas uma forma processada das frutas frescas, sendo opção quando não há disponibilidade da fruta in natura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização formal de compra, expedida pelo Município.

5.2 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais e horários previamente definidos:

- **Centro de Alimentação Maria Sílvia de Jesus:** Rua Izidoro de Lima, nº 300 – Bairro Chavantes Novo – Chavantes/SP. Horário de entrega: das 05h00 às 13h00, Na escola Estadual Rua: Praça dos estudantes nº50 Chavantes Novo – Chavantes/SP. . horário de Entrega :das 07:00 às 16:00 hs .

5.3 O Município adquirirá os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme sua necessidade, mediante solicitação prévia (diária ou semanalmente).

5.4 Em cada solicitação, o Município indicará os produtos e as quantidades necessárias.

5.5 No momento da entrega, os produtores deverão garantir que os produtos possuam, no mínimo, prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo indicado na solicitação, excetuando-se os bens hortifrutigranjeiros.

5.6 O Município realizará a conferência dos produtos em cada entrega e poderá recusar mercadorias em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas.

5.7 Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo produtor , sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.8 Os produtores deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam aos requisitos mínimos constantes deste edital, bem como às normas sanitárias e de consumo vigentes.

5.9 Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, as razões justificadas, para análise de eventual prorrogação de prazo, excetuadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.10 O prazo de garantia deverá seguir o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal deste Termo de Referência deverá acompanhar a execução do contrato, sendo responsável pela conferência do objeto entregue.

6.2. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, sempre respeitando o conteúdo do contrato, deverão ser formalizados por escrito. Não serão consideradas alegações baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e conforme rege o §1º do artigo 14 da Lei nº 14.947/2009, alterada pela nº 14.660 de 23/2023 e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) como fiscal do contrato ou por seu(sua) substituto(a), conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para assegurar o cumprimento de todas as condições contratuais, garantindo os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, detalhando eventuais faltas ou defeitos observados e as medidas adotadas para correção.

6.8. Ao identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução do objeto, estabelecendo prazo para regularização.

6.9. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.10. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva.

6.11. Faz parte da rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como da formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo ser solicitados documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

6.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato, quando ultrapassar sua competência.

6.13. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.14 MODELO DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, mediante ato motivado do agente competente pela liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, observando a ordem cronológica do Município.

7.2.5 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

7.2.6 Antecipação de Pagamento

A presente contratação não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O produtor será selecionado por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

de procedimento de Chamamento Público, respeitando os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021.

8.2 Para fins de habilitação, os fornecedores deverão atender integralmente aos requisitos previstos na **Lei nº 11.947/2009**, na **Resolução FNDE/CD nº 06/2020** e na **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**, que regulamentam o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. A seleção priorizará produtores locais e regionais, com comprovação de origem, regularidade fiscal, sanitária e documental, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente.

8.3 – Critérios para Seleção dos Fornecedores

A seleção observará rigorosamente a seguinte ordem de prioridade, conforme determina a **Lei nº 11.947/2009** e suas alterações:

a) Prioridade absoluta será concedida aos fornecedores organizados em grupos de projetos de produção **local**, ou seja, aqueles situados no município demandante.

b) Na ausência ou impossibilidade de atendimento pelos fornecedores locais, a prioridade recairá sobre os grupos de projetos da **Região Geográfica Imediata**, seguida dos grupos da **Região Geográfica Intermediária**, posteriormente dos grupos do **Estado** e, por fim, dos **demais grupos nacionais**, nesta ordem sucessiva.

c) Dentro de cada grupo, o julgamento das propostas seguirá critérios objetivos estabelecidos no edital, considerando: qualidade dos alimentos ofertados, capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, documentação legal regular (incluindo sanitária e fiscal) e, complementarmente, a compatibilidade dos preços ofertados.

d) Será obrigatória a apresentação de documentação comprobatória que ateste: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), inscrição no Cadastro Único (quando aplicável), comprovante de origem regional, bem como regularidade fiscal, trabalhista, social e sanitária.

8.4 – Condições de Habilitação

Para fins de habilitação, o proponente deverá comprovar, mediante apresentação dos documentos exigidos, que possui capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira para executar o objeto da licitação. Tal exigência está fundamentada no **artigo 62 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como na **Lei nº 11.947/2009** e nas **Resoluções FNDE/CD nº 06/2020 e nº 21/2021**. A relação detalhada dos documentos e requisitos constará na minuta do edital, abrangendo as seguintes documentos, no qual será dividido no ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2:

8.4.1 ENVELOPE 1 - Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica)

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.1.2 **Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica)** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias OU **registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021.

8.4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.4.1.5 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

8.4.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

8.4.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.4.1.8 - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.4.2 ENVELOPE 1- Documentação para habilitação de grupos informais (participantes detentores de DAP física)

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

8.4.2.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) OU CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.4.2.3 Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

8.4.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.4.2.5 - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.4.3 ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação Do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

8.4.3.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.4.3.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.4.3.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

8.4.3.4 - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.4.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais)

8.4.4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

8.4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado conforme estipulado no edital, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

8.4.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5 – Regularização de Pendências Documentais

5.6.1 Nos termos do disposto no **art. 36, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, com redação dada pela **Resolução CD/FNDE nº 20/2020**, fica garantido aos proponentes o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização de eventuais pendências relacionadas à habilitação, sejam elas decorrentes da ausência, desconformidade ou inconsistência de documentos obrigatórios, conforme previsto no **art. 41** da referida resolução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 736.065,26 conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme especificado no item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COZINHA PILOTO

3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA – 378 - FONTE – 01

Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$296.733,27

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.068 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL /EJA

3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA – 382 - FONTE – 02 Saldo do dia:16/05/2025 valor ;R\$ 86.064,55

FICHA: -383- FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$1.106,38

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.069 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MEDIO

3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA – 384 - FONTE – 02 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$169.120,01

FICHA: -385- FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$17.498,82

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.70 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MEDIO

3.3.90.30.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA: -386- FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$52.758,16

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.90 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MEDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

3.3.90.30.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA: 387- FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$46.077,66

02.07.05 - MERENDA ESCOLAR

F.P. 12.306.0013.2.90 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MEDIO

3.3.90.30.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA: 388- FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$19.537,19

02.00.00 - MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

F.P. 12.365.0011.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO –

PRE ESCOLA FICHA-325 FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 R\$67.608,47

F.P. 12.365.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO –

INFANTIL CRECHE FICHA-309 FONTE -05 Saldo do dia:16/05/2025 valor R\$60.376,36

Gestora: Silvana De Jesus Bagnatori Castelani:

Gestora despeja : Miriam Clementino da Silva Rodrigues

Fiscal de Contrato: Aparecida M .S. Noronha:

Chavantes 09 Junho de 2025.

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO N.º ____/____ (MINUTA)

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, com sede a Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato seu Prefeito Municipal, LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, portador do RG n.º 44506344-0 e do CPF/MF n.º 383.727.358-08, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º , na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2025 - Chamada Pública n.º 001/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto será parcelada, devendo ocorrer conforme a necessidade, mediante solicitação prévia (diária ou semanalmente)

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente nos seguintes endereços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- Centro de Alimentação Maria Sílvia de Jesus: Rua Izidoro de Lima, nº 300 – Bairro Chavantes Novo – Chavantes/SP. Horário de entrega: das 05h00 às 13h00.
- Na escola Estadual Rua: Praça dos estudantes nº50, Chavantes Novo – Chavantes/SP. Horário de Entrega: das 07:00 às 16:00 hs.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Centro de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

- 2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.
- 2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.
- 2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ (.....), decorrente dos preços unitários, constantes da proposta vencedora:
- 3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.
- 3.2 - Os preços serão atualizados semestralmente, conforme § 5º do artigo 23 da Resolução / CD / FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, mediante ato motivado do agente competente pela liquidação.

4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4 - Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, observando a ordem cronológica do Município.

4.5 - Forma de Pagamento - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na cláusula 1.1 deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:
- 6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.
 - 6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cláusula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.038

Ficha 378 - Fonte 01

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.068

Ficha 382 - Fonte 02

Ficha 383 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.069

Ficha 384 - Fonte 02

Ficha 385 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.70

Ficha 386 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.90

Ficha 387 - Fonte 05

02.07.05 - Merenda Escolar - F.P. 12.306.0013.2.90

Ficha 388 - Fonte 05

02.00.00 - Merenda Escolar - F.P. 12.365.0011.2.028

Ficha 325 - Fonte 05

02.00.00 - Merenda Escolar - F.P. 12.365.0011.2.026

Ficha 309 - Fonte 05

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.1.2 - transcorrido o prazo do item 10.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

10.1.3 - transcorrido o prazo do item 10.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente.

Chavantes, de de 2025.

AS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO III
 MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal
 Local e Data

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B - Grupo Informal						
1.Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor(a)Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6.Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Local e Data:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação n.º 49/2025 – Chamada Pública n.º 001/2025.

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no (CNPJ / CPF) sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos (pelos associados / cooperados / agricultores familiares relacionados no projeto de venda / oriundos de produção própria).

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação n.º 49/2025 – Chamada Pública n.º 001/2025.

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no (CNPJ / CPF) sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados / associados.

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do representante legal / Procurador
Cargo do representante legal / Procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação n.º 49/2025 – Chamada Pública n.º 001/2025.

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no (CNPJ / CPF) sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública, atendem plenamente às normas higiênicas sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do representante legal / Procurador
Cargo do representante legal / Procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es):

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
				TOTAL	

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora